

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/16

Dispõe sobre a revisão anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2016 e alteração do Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica.

Art. 1º Ficam atualizadas em 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento) as remunerações mensais dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com base no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º O índice aplicado na atualização das remunerações refere-se ao INPC/IBGE acumulado no ano de 2015.

§ 2º Em razão da atualização ora promovida, o Anexo II da Lei Complementar nº 161, de 20/09/2013, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

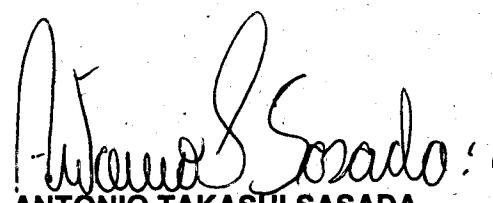
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2016.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de Janeiro de 2016.

MESA DIRETORA

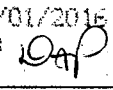

MIGUEL CANIZARES JUNIOR
Presidente da Câmara

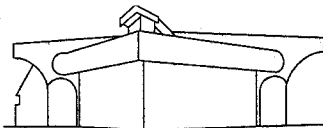

ANTONIO TAKASHI SASADA
Vice-Presidente


ELAINE CRISTINA FERREIRA ALPHONSE
1ª Secretária


KÁTIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA
2ª Secretária

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
21.070 28/01/2016 10:39:58
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Senhores Vereadores,

Apresentamos à apreciação do douto Plenário, o projeto de lei complementar que "Dispõe sobre a revisão anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2016 e alteração do Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, conforme especifica".

O índice utilizado para tal atualização é o INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao acumulado no exercício de 2015, cujo montante foi de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento).

Tal medida tem amparo na Constituição Federal, a qual, em seu art. 37, inc. X, assegura a revisão anual à remuneração dos servidores e aos subsídios dos Vereadores, este último a ser tratado em projeto de lei próprio, a saber:

"Constituição Federal – Art. 37, inc. X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;"

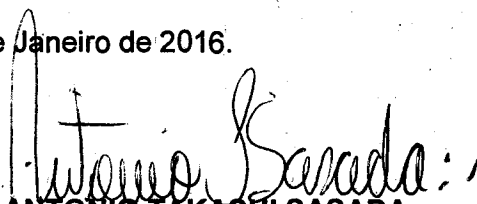
Em razão da revisão anual, necessário se faz alterar o Anexo II da Lei Complementar nº 161/2013, o qual contém as tabelas relativas as remunerações dos servidores, divididas em grupos operacionais.

Dessa forma, solicitamos apoio dos ilustres vereadores para a aprovação do presente projeto.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de Janeiro de 2016.

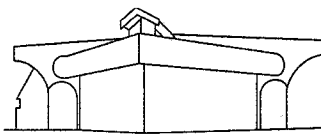
MESA DIRETORA


MIGUEL CANIZARES JUNIOR
Presidente da Câmara


ANTÔNIO TAKASHI SASADA
Vice-Presidente


ELAINE CRISTINA FERREIRA ALPHONSE
1ª Secretária


KÁTIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA
2ª Secretária



Palácio Legislativo Água Grande

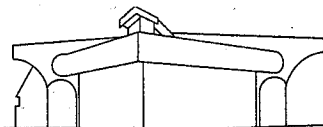
Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ANEXO I
TABELAS DE VENCIMENTO

TABELA 1 - Operacional							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	1504,12	1579,33	1658,29	1741,21	1828,27	1919,68	2015,66
2	1534,20	1610,91	1691,46	1776,03	1864,83	1958,07	2055,88
3	1564,89	1643,13	1725,29	1811,55	1902,13	1997,24	2097,10
4	1596,18	1675,99	1759,79	1847,78	1940,17	2037,18	2139,04
5	1628,11	1709,51	1794,99	1884,74	1978,98	2077,92	2181,82
6	1660,67	1743,70	1830,89	1922,43	2018,55	2119,48	2225,46
7	1693,88	1778,58	1867,51	1960,88	2058,93	2161,87	2269,97
8	1727,76	1814,15	1904,86	2000,10	2100,10	2205,11	2315,37
9	1762,32	1850,43	1942,95	2040,10	2142,11	2249,21	2361,67
10	1797,56	1887,44	1981,81	2080,90	2184,95	2294,20	2408,91
11	1833,51	1925,19	2021,45	2122,52	2228,65	2340,08	2457,08
12	1870,18	1963,69	2061,88	2164,97	2273,22	2386,88	2506,23
13	1907,59	2002,97	2103,12	2208,27	2318,68	2434,62	2556,35
14	1945,74	2043,03	2145,18	2252,44	2365,06	2483,31	2607,48
15	1984,65	2083,89	2188,08	2297,49	2412,36	2532,98	2659,63
16	2024,35	2125,56	2231,84	2343,44	2460,61	2583,64	2712,82
17	2064,83	2168,08	2276,48	2390,30	2509,82	2635,31	2767,08

TABELA 2 - Administrativo							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	2201,32	2311,39	2426,96	2548,30	2675,72	2809,50	2949,98
2	2245,35	2357,61	2475,49	2599,27	2729,23	2865,69	3008,98
3	2290,25	2404,77	2525,00	2651,25	2783,82	2923,01	3069,16
4	2336,06	2452,86	2575,50	2704,28	2839,49	2981,47	3130,54
5	2382,78	2501,92	2627,01	2758,37	2896,28	3041,10	3193,15
6	2430,44	2551,96	2679,55	2813,53	2954,21	3101,92	3257,02
7	2479,04	2603,00	2733,15	2869,80	3013,29	3163,96	3322,16
8	2528,62	2655,06	2787,81	2927,20	3073,56	3227,24	3388,60
9	2579,20	2708,16	2843,56	2985,74	3135,03	3291,78	3456,37
10	2630,78	2762,32	2900,44	3045,46	3197,73	3357,62	3525,50
11	2683,40	2817,57	2958,44	3106,37	3261,69	3424,77	3596,01
12	2737,06	2873,92	3017,61	3168,49	3326,92	3493,27	3667,93
13	2791,81	2931,40	3077,97	3231,86	3393,46	3563,13	3741,29
14	2847,64	2990,02	3139,53	3296,50	3461,33	3634,39	3816,11
15	2904,59	3049,82	3202,32	3362,43	3530,55	3707,08	3892,44
16	2962,69	3110,82	3266,36	3429,68	3601,16	3781,22	3970,28
17	3021,94	3173,04	3331,69	3498,27	3673,19	3856,85	4049,69

TABELA 3 - Técnico Assistente							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	2866,29	3009,60	3160,08	3318,09	3483,99	3658,19	3841,10
2	2923,62	3069,80	3223,29	3384,45	3553,67	3731,36	3917,92
3	2982,09	3131,19	3287,75	3452,14	3624,75	3805,98	3996,28
4	3041,73	3193,82	3353,51	3521,18	3697,24	3882,10	4076,21
5	3102,56	3257,69	3420,58	3591,61	3771,19	3959,75	4157,73
6	3164,62	3322,85	3488,99	3663,44	3846,61	4038,94	4240,89
7	3227,91	3389,30	3558,77	3736,71	3923,54	4119,72	4325,71
8	3292,47	3457,09	3629,94	3811,44	4002,01	4202,11	4412,22
9	3358,32	3526,23	3702,54	3887,67	4082,05	4286,16	4500,46
10	3425,48	3596,76	3776,59	3965,42	4163,69	4371,88	4590,47
11	3493,99	3668,69	3852,13	4044,73	4246,97	4459,32	4682,28
12	3563,87	3742,06	3929,17	4125,63	4331,91	4548,50	4775,93
13	3635,15	3816,91	4007,75	4208,14	4418,55	4639,47	4871,45
14	3707,85	3893,24	4087,91	4292,30	4506,92	4732,26	4968,88
15	3782,01	3971,11	4169,66	4378,15	4597,06	4826,91	5068,25
16	3857,65	4050,53	4253,06	4465,71	4689,00	4923,45	5169,62
17	3934,80	4131,54	4338,12	4555,03	4782,78	5021,92	5273,01



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

TABELA 4 - Técnico Superior

Dias	de 1 a 1.625	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	4161,18	4369,24	4587,70	4817,09	5057,94	5310,84	5576,38
2	4244,40	4456,62	4679,45	4913,43	5159,10	5417,05	5687,91
3	4329,29	4545,76	4773,04	5011,70	5262,28	5525,40	5801,66
4	4415,88	4636,67	4868,50	5111,93	5367,53	5635,90	5917,70
5	4504,20	4729,40	4965,88	5214,17	5474,88	5748,62	6036,05
6	4594,28	4823,99	5065,19	5318,45	5584,37	5863,59	6156,77
7	4686,16	4920,47	5166,50	5424,82	5696,06	5980,87	6279,91
8	4779,89	5018,88	5269,83	5533,32	5809,98	6100,48	6405,51
9	4875,49	5119,26	5375,22	5643,98	5926,18	6222,49	6533,62
10	4973,00	5221,65	5482,73	5756,86	6044,71	6346,94	6664,29
11	5072,46	5326,08	5592,38	5872,00	6165,60	6473,88	6797,58
12	5173,90	5432,60	5704,23	5989,44	6288,91	6603,36	6933,53
13	5277,38	5541,25	5818,31	6109,23	6414,69	6735,43	7072,20
14	5382,93	5652,08	5934,68	6231,41	6542,99	6870,13	7213,64
15	5490,59	5765,12	6053,37	6356,04	6673,84	7007,54	7357,91
16	5600,40	5880,42	6174,44	6483,16	6807,32	7147,69	7505,07
17	5712,41	5998,03	6297,93	6612,83	6943,47	7290,64	7655,17

TABELA 5 - Gestor

Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	6241,76	6553,85	6881,54	7225,62	7586,90	7966,24	8364,56
2	6366,60	6684,92	7019,17	7370,13	7738,64	8125,57	8531,85
3	6493,93	6818,62	7159,55	7517,53	7893,41	8288,08	8702,48
4	6623,81	6955,00	7302,75	7667,88	8051,28	8453,84	8876,53
5	6756,28	7094,10	7448,80	7821,24	8212,30	8622,92	9054,06
6	6891,41	7235,98	7597,78	7977,67	8376,55	8795,38	9235,15
7	7029,24	7380,70	7749,73	8137,22	8544,08	8971,28	9419,85
8	7169,82	7528,31	7904,73	8299,96	8714,96	9150,71	9608,24
9	7313,22	7678,88	8062,82	8465,96	8889,26	9333,72	9800,41
10	7459,48	7832,46	8224,08	8635,28	9067,05	9520,40	9996,42
11	7608,67	7989,10	8388,56	8807,99	9248,39	9710,81	10196,35
12	7760,84	8148,89	8556,33	8984,15	9433,35	9905,02	10400,27
13	7916,06	8311,86	8727,46	9163,83	9622,02	10103,12	10608,28
14	8074,38	8478,10	8902,01	9347,11	9814,46	10305,19	10820,44
15	8235,87	8647,66	9080,05	9534,05	10010,75	10511,29	11036,85
16	8400,59	8820,62	9261,65	9724,73	10210,97	10721,51	11257,59
17	8568,60	8997,03	9446,88	9919,22	10415,19	10935,94	11482,74

Índices Econômicos - INPC
Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE

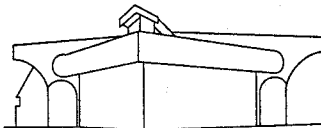
2016				2015			
MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %	MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %
Janeiro				Janeiro	1,48	1,4800	7,1256
Fevereiro				Fevereiro	1,16	2,6572	7,6791
Março				Março	1,51	4,2073	8,4160
Abril				Abril	0,71	4,9472	8,3407
Maio				Maio	0,99	5,9861	8,7607
Junho				Junho	0,77	6,8022	9,3140
Julho				Julho	0,58	7,4217	9,8052
Agosto				Agosto	0,25	7,6902	9,8820
Setembro				Setembro	0,51	8,2395	9,9038
Outubro				Outubro	0,77	9,0729	10,3308
Novembro				Novembro	1,11	10,2836	10,9674
Dezembro				Dezembro	0,90	11,2762	11,2762

2014				2013			
MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %	MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %
Janeiro	0,63	0,6300	5,2593	Janeiro	0,92	0,9200	6,6310
Fevereiro	0,64	1,2740	5,3850	Fevereiro	0,52	1,4448	6,7691
Março	0,82	2,1045	5,6154	Março	0,60	2,0535	7,2167
Abril	0,78	2,9009	5,8149	Abril	0,59	2,6556	7,1634
Maio	0,60	3,5183	6,0786	Maio	0,35	3,0149	6,9503
Junho	0,26	3,7874	6,0574	Junho	0,28	3,3033	6,9716
Julho	0,13	3,9224	6,3335	Julho	-0,13	3,1690	6,3751
Agosto	0,18	4,1094	6,3547	Agosto	0,16	3,3341	6,0680
Setembro	0,49	4,6196	6,5881	Setembro	0,27	3,6131	5,6886
Outubro	0,38	5,0171	6,3444	Outubro	0,61	4,2451	5,5836
Novembro	0,53	5,5737	6,3338	Novembro	0,54	4,8080	5,5836
Dezembro	0,62	6,2283	6,2283	Dezembro	0,72	5,5627	5,5627

2012				2011			
MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %	MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %
Janeiro	0,51	0,5100	5,6279	Janeiro	0,94	0,9400	6,5285
Fevereiro	0,39	0,9020	5,4704	Fevereiro	0,54	1,4851	6,3593
Março	0,18	1,0836	4,9674	Março	0,66	2,1549	6,3065
Abril	0,64	1,7305	4,8841	Abril	0,72	2,8904	6,2959
Maio	0,55	2,2901	4,8632	Maio	0,57	3,4769	6,4441
Junho	0,26	2,5560	4,9051	Junho	0,22	3,7045	6,7957
Julho	0,43	2,9970	5,3562	Julho	0,00	3,7045	6,8705
Agosto	0,45	3,4605	5,3877	Agosto	0,42	4,1401	7,3946
Setembro	0,63	4,1123	5,5765	Setembro	0,45	4,6087	7,2984
Outubro	0,71	4,8514	5,9868	Outubro	0,32	4,9435	6,6605
Novembro	0,54	5,4177	5,9553	Novembro	0,57	5,5416	6,1749
Dezembro	0,74	6,1978	6,1978	Dezembro	0,51	6,0799	6,0799

2010				2009			
MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %	MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %
Janeiro	0,88	0,8800	4,3620	Janeiro	0,64	0,64	6,43
Fevereiro	0,70	1,5861	4,7677	Fevereiro	0,31	0,95	6,25
Março	0,71	2,3074	5,3011	Março	0,20	1,15	5,92
Abril	0,73	3,0543	5,4896	Abril	0,55	1,71	5,83
Maio	0,43	3,4974	5,3113	Maio	0,60	2,32	5,45
Junho	-0,11	3,3836	4,7555	Junho	0,42	2,75	4,94
Julho	-0,07	3,3112	4,4420	Julho	0,23	2,99	4,57
Agosto	-0,07	3,2389	4,2854	Agosto	0,08	3,07	4,44
Setembro	0,54	3,7963	4,6810	Setembro	0,16	3,23	4,45
Outubro	0,92	4,7513	5,3912	Outubro	0,24	3,48	4,18
Novembro	1,03	5,8302	6,0842	Novembro	0,37	3,86	4,17
Dezembro	0,60	6,4652	6,4652	Dezembro	0,24	4,11	4,11

2008				2007			
MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %	MÊS	Mensal %	Acumulado no ano %	Acumulado nos últimos 12 meses %
Janeiro	0,69	0,69	5,36	Janeiro	0,49	0,49	2,93
Fevereiro	0,48	1,17	5,43	Fevereiro	0,42	0,91	3,12
Março	0,51	1,69	5,50	Março	0,44	1,36	3,30
Abril	0,64	2,34	5,90	Abril	0,26	1,62	3,44
Maio	0,96	3,32	6,64	Maio	0,26	1,88	3,57



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

DEMONSTRATIVO DA GERAÇÃO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 17, LRF

1. EVENTO PARA:

a) Revisão anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal;

2. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

2.1. Premissas

A presente proposição estabelece a revisão anual das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal, com a alteração da Lei Complementar nº 161/2013. O investimento com a revisão salarial será de R\$ 27.029,85, por mês, inclusos os encargos patronais, com efeitos a partir de 01/02/2016.

2.2. Metodologia de Cálculo

Folha de Pessoal CÂMARA-SERVIDORES	Situação		Impacto (R\$)
	Atual (R\$)*	Futura (R\$)	
Evento/Especificação			
Salários + Encargos Patronais	97.229,63	124.259,48	27.029,85
Total Mensal			27.029,85

Fonte: Divisão de Pessoal, Dezembro/2015 (*).

Memória de Cálculo:

Exercício	Impacto Mensal Folha de Pessoal (R\$ 1,00)	multiplicado	Período (11 salários + 13º + 1/3 férias)	Igual	Impacto Anual Folha de Pessoal (R\$ 1,00)
2016	27.029,85	X	12,33	=	333.278,03
2017	27.029,85	X	12,33	=	333.278,03
2018	27.029,85	X	12,33	=	333.278,03

2.3. Impacto Orçamentário e Financeiro

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1.000,00		
	2016	2017	2018
1. Superávit (Déficit) Financeiro Exercício Anterior ⁽¹⁾			
2. Receita Prevista ²	3.000.000	4.110.000	4.380.000
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	3.000.000	4.110.000	4.380.000
4. Custo do Evento "a"	R\$ 124.259,48	R\$ 124.259,48	R\$ 124.259,48
5. ----			
6. Custo Total do Evento	333.278,03	333.278,03	333.278,03
7. Impacto Orçamentário (6 / 2)	11,11%	8,11%	7,61%
8. Impacto Financeiro (6 / 3)	11,11%	8,11%	7,61%

¹ O Balanço Final 2015 oficial ainda está sendo contabilizado.

² A Receita Prevista tem como base os valores estimados na LOA 2015.

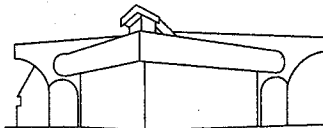
3. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DA NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE INÍCIO DE VIGÊNCIA.

Estimativa da Despesa (R\$ 1,00)	Dotação Existente (R\$ 1,00)	Crédito Suplementar / Especial	Fonte de Custeio
333.278	1.300.000	---	duodecimo

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do evento, havendo no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento das despesas obrigatórias de caráter continuado, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, haja vista já estarem devidamente impactada no orçamento do exercício.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 - Fone/Fax (18) 3361-1047 - Cx. Postal 135 - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista (SP)
CNPI 51.500.619/0001-04 - Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

4. DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS SEUS EFEITOS NOS PERÍODOS SEGUINTE A ASSUNÇÃO DE DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Evento	2016	2017
Redução permanente de despesa	333.278	###
Total	333.278	###

Premissas

O montante de despesa criado por esta proposta não excederá o limite previsto com despesa de pessoal previsto legalmente.

5. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM O PPA, LDO E LOA

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 17, § 4º, da LRF, que a despesa constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e é compatível com a LDO e o PPA. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Câmara da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP, 28 de janeiro de 2016.

Miguel Canizares Junior
Presidente da Câmara

Léa Maria Polimeno
Diretora Administrativa e Financeira Interina

Genésio Antônio de Oliveira

Contador TC-OPC 1SP114.091/0-3

LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 20/09/2013

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimento da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, institui tabelas de vencimento e dá outras providências.

MIGUEL CANIZARES JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, com fundamento no caput do art. 48, combinado com o inciso IV, do art. 51, ambos da Constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO

Art. 1º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento passa a obedecer as diretrizes básicas, fixadas nessa Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – servidores públicos é o conjunto dos ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão;

II – cargo público de provimento efetivo é o conjunto indivisível de atribuições e responsabilidades, para ser exercido pelo servidor sob o regime jurídico instituído pela Lei Complementar nº 02, de 22 de setembro de 1997 - Estatuto dos servidores públicos civis da Prefeitura, Câmara, Autarquia e outros do Município de Paraguaçu Paulista e suas atualizações posteriores;

III – cargo de provimento em comissão é o conjunto de tarefas e encargos de direção, chefia, assessoramento, podendo ser de livre nomeação e exoneração ou de nomeação restrita e de livre exoneração;

IV – função gratificada é o conjunto de tarefas de direção, chefia, supervisão, coordenação e assessoramento que o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo agrega através de nomeação percebendo um complemento remuneratório;

V – grupo ocupacional é o agrupamento de cargos de natureza, requisitos e responsabilidades semelhantes, que justifiquem tratamento de vencimento, segundo a natureza do trabalho ou grau de conhecimento exigido para seu desempenho;

VI – referência é a designação numérica indicativa da posição do cargo na hierarquia da tabela de vencimento de seu grupo ocupacional;

VII – faixa de vencimento é a escala de padrões de vencimento atribuídas a uma determinada referência;

VIII – padrão de vencimento é a letra que identifica a remuneração recebida pelo servidor dentro da sua faixa de vencimento;

IX – interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão por tempo de serviço ou por merecimento;

X – progressão é a elevação do padrão de vencimento do servidor para o padrão imediatamente superior, nos termos estabelecidos para o cargo a que pertence, pelo critério de merecimento ou antiguidade, observadas as normas estabelecidas em lei e em regulamento específico.

Art. 3º Os cargos previstos no Anexo I – Quadro 1 desta Lei constituem o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo divididos em grupos ocupacionais da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

§ 1º Os cargos constantes do Anexo I – Quadro 2 passam a receber as novas denominações nele estabelecidas.

§ 2º Os cargos constantes do Anexo I – Quadro 3 serão os criados a partir da publicação desta Lei, os definidos no Anexo I – Quadro 4 são os indicados para serem extintos na vacância e os relacionados no Anexo I – Quadro 5 são extintos.

§ 3º As tabelas de vencimento conforme os grupos ocupacionais são as constantes do Anexo II.

ANEXO II
TABELAS DE VENCIMENTO
(alterada pela Lei Complementar nº 168, de 31/01/2014)
(nova redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 06/02/2015)

TABELA 1 - Operacional							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	1351,65	1419,23	1490,19	1564,70	1642,94	1725,09	1811,34
2	1378,68	1447,62	1520,00	1596,00	1675,80	1759,59	1847,57
3	1406,26	1476,57	1550,40	1627,92	1709,31	1794,78	1884,52
4	1434,38	1506,10	1581,41	1660,48	1743,50	1830,68	1922,21
5	1463,07	1536,22	1613,03	1693,69	1778,37	1867,29	1960,65
6	1492,33	1566,95	1645,29	1727,56	1813,94	1904,63	1999,87
7	1522,18	1598,29	1678,20	1762,11	1850,22	1942,73	2039,86
8	1552,62	1630,25	1711,76	1797,35	1887,22	1981,58	2080,66
9	1583,67	1662,86	1746,00	1833,30	1924,96	2021,21	2122,27
10	1615,35	1696,11	1780,92	1869,97	1963,46	2061,64	2164,72
11	1647,65	1730,04	1816,54	1907,37	2002,73	2102,87	2208,01
12	1680,61	1764,64	1852,87	1945,51	2042,79	2144,93	2252,17
13	1714,22	1799,93	1889,93	1984,42	2083,64	2187,83	2297,22
14	1748,50	1835,93	1927,73	2024,11	2125,32	2231,58	2343,16
15	1783,47	1872,65	1966,28	2064,59	2167,82	2276,21	2390,03
16	1819,14	1910,10	2005,61	2105,89	2211,18	2321,74	2437,83
17	1855,53	1948,30	2045,72	2148,00	2255,40	2368,17	2486,58

TABELA 2 - Administrativo							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	1978,18	2077,09	2180,94	2289,99	2404,49	2524,71	2650,95
2	2017,74	2118,63	2224,56	2335,79	2452,58	2575,21	2703,97
3	2058,10	2161,00	2269,05	2382,51	2501,63	2626,71	2758,05
4	2099,26	2204,22	2314,43	2430,16	2551,66	2679,25	2813,21
5	2141,25	2248,31	2360,72	2478,76	2602,70	2732,83	2869,47
6	2184,07	2293,27	2407,94	2528,33	2654,75	2787,49	2926,86
7	2227,75	2339,14	2456,10	2578,90	2707,85	2843,24	2985,40
8	2272,31	2385,92	2505,22	2630,48	2762,00	2900,10	3045,11
9	2317,75	2433,64	2555,32	2683,09	2817,24	2958,11	3106,01
10	2364,11	2482,31	2606,43	2736,75	2873,59	3017,27	3168,13
11	2411,39	2531,96	2658,56	2791,49	2931,06	3077,61	3231,49
12	2459,62	2582,60	2711,73	2847,32	2989,68	3139,17	3296,12
13	2508,81	2634,25	2765,96	2904,26	3049,47	3201,95	3362,05
14	2558,99	2686,94	2821,28	2962,35	3110,46	3265,99	3429,29
15	2610,17	2740,67	2877,71	3021,59	3172,67	3331,31	3497,87
16	2662,37	2795,49	2935,26	3082,03	3236,13	3397,93	3567,83
17	2715,62	2851,40	2993,97	3143,67	3300,85	3465,89	3639,19

TABELA 3 - Técnico Assistente							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	2575,75	2704,54	2839,76	2981,75	3130,84	3287,38	3451,75
2	2627,27	2758,63	2896,56	3041,39	3193,46	3353,13	3520,79
3	2679,81	2813,80	2954,49	3102,22	3257,33	3420,19	3591,20
4	2733,41	2870,08	3013,58	3164,26	3322,47	3488,60	3663,03
5	2788,07	2927,48	3073,85	3227,54	3388,92	3558,37	3736,29
6	2843,84	2986,03	3135,33	3292,10	3456,70	3629,54	3811,01
7	2900,71	3045,75	3198,04	3357,94	3525,83	3702,13	3887,23
8	2958,73	3106,66	3262,00	3425,10	3596,35	3776,17	3964,98
9	3017,90	3168,80	3327,24	3493,60	3668,28	3851,69	4044,28
10	3078,26	3232,17	3393,78	3563,47	3741,64	3928,73	4125,16
11	3139,82	3296,82	3461,66	3634,74	3816,48	4007,30	4207,67
12	3202,62	3362,75	3530,89	3707,43	3892,81	4087,45	4291,82
13	3266,67	3430,01	3601,51	3781,58	3970,66	4169,20	4377,66
14	3332,01	3498,61	3673,54	3857,21	4050,08	4252,58	4465,21
15	3398,65	3568,58	3747,01	3934,36	4131,08	4337,63	4554,51
16	3466,62	3639,95	3821,95	4013,05	4213,70	4424,38	4645,60
17	3535,95	3712,75	3898,39	4093,31	4297,97	4512,87	4738,51

TABELA 4 - Técnico Superior							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	3739,38	3926,35	4122,67	4328,80	4545,24	4772,50	5011,13
2	3814,17	4004,88	4205,12	4415,38	4636,14	4867,95	5111,35
3	3890,45	4084,97	4289,22	4503,68	4728,87	4965,31	5213,58
4	3968,26	4166,67	4375,01	4593,76	4823,44	5064,62	5317,85
5	4047,63	4250,01	4462,51	4685,63	4919,91	5165,91	5424,20
6	4128,58	4335,01	4551,76	4779,34	5018,31	5269,23	5532,69
7	4211,15	4421,71	4642,79	4874,93	5118,68	5374,61	5643,34
8	4295,37	4510,14	4735,65	4972,43	5221,05	5482,10	5756,21
9	4381,28	4600,34	4830,36	5071,88	5325,47	5591,75	5871,33
10	4468,91	4692,35	4926,97	5173,32	5431,98	5703,58	5988,76
11	4558,28	4786,20	5025,51	5276,78	5540,62	5817,65	6108,54
12	4649,45	4881,92	5126,02	5382,32	5651,43	5934,01	6230,71
13	4742,44	4979,56	5228,54	5489,96	5764,46	6052,69	6355,32
14	4837,29	5079,15	5333,11	5599,76	5879,75	6173,74	6482,43
15	4934,03	5180,73	5439,77	5711,76	5997,35	6297,21	6612,08
16	5032,71	5284,35	5548,57	5825,99	6117,29	6423,16	6744,32
17	5133,37	5390,04	5659,54	5942,51	6239,64	6551,62	6879,20

TABELA 5 - Gestor							
Dias	de 1 a 1.825	de 1.826 a 3.650	de 3.651 a 5.475	de 5.476 a 7.300	de 7.301 a 9.125	de 9.126 a 10.950	de 10.951 a 12.775
REF	A	B	C	D	E	F	G
1	5609,06	5889,51	6183,99	6493,19	6817,85	7158,74	7516,68
2	5721,24	6007,30	6307,67	6623,05	6954,20	7301,91	7667,01
3	5835,67	6127,45	6433,82	6755,51	7093,29	7447,95	7820,35
4	5952,38	6250,00	6562,50	6890,62	7235,15	7596,91	7976,76
5	6071,43	6375,00	6693,75	7028,44	7379,86	7748,85	8136,29
6	6192,86	6502,50	6827,62	7169,00	7527,45	7903,83	8299,02
7	6316,71	6632,55	6964,18	7312,38	7678,00	8061,90	8465,00
8	6443,05	6765,20	7103,46	7458,63	7831,56	8223,14	8634,30
9	6571,91	6900,50	7245,53	7607,80	7988,19	8387,60	8806,98
10	6703,35	7038,51	7390,44	7759,96	8147,96	8555,36	8983,12
11	6837,41	7179,28	7538,25	7915,16	8310,92	8726,46	9162,79
12	6974,16	7322,87	7689,01	8073,46	8477,14	8900,99	9346,04
13	7113,64	7469,33	7842,79	8234,93	8646,68	9079,01	9532,96
14	7255,92	7618,71	7999,65	8399,63	8819,61	9260,59	9723,62
15	7401,04	7771,09	8159,64	8567,62	8996,00	9445,81	9918,10
16	7549,06	7926,51	8322,83	8738,98	9175,93	9634,72	10116,46
17	7700,04	8085,04	8489,29	8913,76	9359,44	9827,42	10318,79